



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 292/2005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS, FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 003/2005.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a firmar Convênios, Acordos e Termos Aditivos com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, visando a implementação dos Programas “Esporte e Lazer da Cidade e Projeto “Vida Ativa da Terceira Idade”.

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de repasse do Ministério do Esporte e onerarão dotações do orçamento vigente.

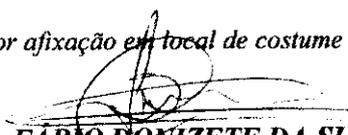
Artigo 3º. - Fica autorizado o Poder Executivo, suplementar as dotações, se necessário for.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de fevereiro de 2005


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Sùbstº.